

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 726,0000 (unitário) R\$ 1.452,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:32:29	27.074.498/0001-93	R\$ 653,0000
20/12/2024 08:36:24	43.426.197/0001-38	R\$ 652,0000
20/12/2024 08:37:11	27.074.498/0001-93	R\$ 580,0000
20/12/2024 08:38:11	43.426.197/0001-38	R\$ 570,0000
20/12/2024 08:39:26	27.074.498/0001-93	R\$ 544,0000
20/12/2024 08:40:52	43.426.197/0001-38	R\$ 540,0000
20/12/2024 08:43:56	27.074.498/0001-93	R\$ 539,0000
20/12/2024 08:45:51	43.426.197/0001-38	R\$ 538,0000
20/12/2024 08:46:20	27.074.498/0001-93	R\$ 537,9000
20/12/2024 08:50:32	43.426.197/0001-38	R\$ 530,0000
20/12/2024 08:52:09	27.074.498/0001-93	R\$ 529,9900
20/12/2024 08:52:21	43.426.197/0001-38	R\$ 520,0000
20/12/2024 08:52:37	27.074.498/0001-93	R\$ 519,9900
20/12/2024 08:52:54	43.426.197/0001-38	R\$ 518,0000

Item 6 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

CONTROLADOR TC900

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 726,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 1.452,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 519,9900 (unitário) / R\$ 1.039,9800 (total)

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 518,0000 (unitário) R\$ 1.036,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 726,0000 (unitário) R\$ 1.452,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 800,0000 (unitário) R\$ 1.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 800,0000 (unitário) R\$ 1.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 519,9900 (unitário) R\$ 1.039,9800 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 726,0000 (unitário) R\$ 1.452,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:32:33	27.074.498/0001-93	R\$ 653,0000
20/12/2024 08:36:30	43.426.197/0001-38	R\$ 652,0000
20/12/2024 08:37:17	27.074.498/0001-93	R\$ 580,0000
20/12/2024 08:38:16	43.426.197/0001-38	R\$ 570,0000
20/12/2024 08:39:40	27.074.498/0001-93	R\$ 544,0000
20/12/2024 08:40:56	43.426.197/0001-38	R\$ 540,0000
20/12/2024 08:44:00	27.074.498/0001-93	R\$ 539,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:45:56	43.426.197/0001-38	R\$ 538,0000
20/12/2024 08:46:30	27.074.498/0001-93	R\$ 537,9000
20/12/2024 08:50:39	43.426.197/0001-38	R\$ 530,0000
20/12/2024 08:52:14	27.074.498/0001-93	R\$ 529,9900
20/12/2024 08:52:25	43.426.197/0001-38	R\$ 520,0000
20/12/2024 08:52:31	27.074.498/0001-93	R\$ 519,9900
20/12/2024 08:52:59	43.426.197/0001-38	R\$ 518,0000

Item 7 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

CONTROLADOR TC960 RI LOG

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 1.353,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 2.706,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-*0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 889,9900 (unitário) / R\$ 1.779,9800 (total)

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 880,0000 (unitário) R\$ 1.760,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.353,0000 (unitário) R\$ 2.706,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 1.500,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 889,9900 (unitário) R\$ 1.779,9800 (total)	Proposta adjudicada

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 1.353,0000 (unitário) R\$ 2.706,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:32:38	27.074.498/0001-93	R\$ 1.217,0000
20/12/2024 08:36:35	43.426.197/0001-38	R\$ 1.216,0000
20/12/2024 08:37:22	27.074.498/0001-93	R\$ 1.082,0000
20/12/2024 08:38:21	43.426.197/0001-38	R\$ 1.080,0000
20/12/2024 08:39:46	27.074.498/0001-93	R\$ 1.014,0000
20/12/2024 08:41:00	43.426.197/0001-38	R\$ 1.000,0000
20/12/2024 08:44:06	27.074.498/0001-93	R\$ 999,0000
20/12/2024 08:46:00	43.426.197/0001-38	R\$ 998,0000
20/12/2024 08:46:36	27.074.498/0001-93	R\$ 997,9000
20/12/2024 08:47:07	43.426.197/0001-38	R\$ 900,0000
20/12/2024 08:50:04	27.074.498/0001-93	R\$ 899,9900
20/12/2024 08:50:45	43.426.197/0001-38	R\$ 890,0000
20/12/2024 08:52:44	27.074.498/0001-93	R\$ 889,9900
20/12/2024 08:53:03	43.426.197/0001-38	R\$ 880,0000

Item 8 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

DISCADORA GSM

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 825,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 4.125,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-*0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 612,9900 (unitário) / R\$ 3.064,9500 (total)

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 611,0000 (unitário) R\$ 3.055,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 825,0000 (unitário) R\$ 4.125,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 900,0000 (unitário) R\$ 4.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 900,0000 (unitário) R\$ 4.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 612,9900 (unitário) R\$ 3.064,9500 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 825,0000 (unitário) R\$ 4.125,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:32:44	27.074.498/0001-93	R\$ 742,0000
20/12/2024 08:36:40	43.426.197/0001-38	R\$ 741,0000
20/12/2024 08:37:28	27.074.498/0001-93	R\$ 660,0000
20/12/2024 08:38:26	43.426.197/0001-38	R\$ 650,0000
20/12/2024 08:39:57	27.074.498/0001-93	R\$ 618,0000
20/12/2024 08:41:06	43.426.197/0001-38	R\$ 617,0000
20/12/2024 08:44:12	27.074.498/0001-93	R\$ 616,0000

000239

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:46:04	43.426.197/0001-38	R\$ 615,0000
20/12/2024 08:46:54	27.074.498/0001-93	R\$ 614,9000
20/12/2024 08:50:50	43.426.197/0001-38	R\$ 613,0000
20/12/2024 08:52:53	27.074.498/0001-93	R\$ 612,9900
20/12/2024 08:53:56	43.426.197/0001-38	R\$ 611,0000

Item 9 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

EVAPORADOR

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 1.320,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 13.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 889,9000 (unitário) / R\$ 8.899,0000 (total)

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 888,0000 (unitário) R\$ 8.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 13.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 1.400,0000 (unitário) R\$ 14.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.400,0000 (unitário) R\$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 889,9000 (unitário) R\$ 8.899,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 13.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:32:49	27.074.498/0001-93	R\$ 1.188,0000
20/12/2024 08:38:34	43.426.197/0001-38	R\$ 1.100,0000
20/12/2024 08:40:02	27.074.498/0001-93	R\$ 990,0000
20/12/2024 08:41:10	43.426.197/0001-38	R\$ 989,0000
20/12/2024 08:44:17	27.074.498/0001-93	R\$ 988,0000
20/12/2024 08:46:08	43.426.197/0001-38	R\$ 987,0000
20/12/2024 08:47:02	27.074.498/0001-93	R\$ 986,9000
20/12/2024 08:47:12	43.426.197/0001-38	R\$ 900,0000
20/12/2024 08:50:11	27.074.498/0001-93	R\$ 899,9900
20/12/2024 08:50:55	43.426.197/0001-38	R\$ 890,0000
20/12/2024 08:53:09	27.074.498/0001-93	R\$ 889,9000
20/12/2024 08:54:00	43.426.197/0001-38	R\$ 888,0000

Item 10 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

FILTRO SECADOR

Quantidade:	15	Valor estimado:	R\$ 60,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 900,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***.0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 43,0000 (unitário) / R\$ 645,0000 (total)

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 44,0000 (unitário) R\$ 660,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 60,0000 (unitário) R\$ 900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 1.050,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 1.050,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 43,0000 (unitário) R\$ 645,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 60,0000 (unitário) R\$ 900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:32:57	27.074.498/0001-93	R\$ 54,0000
20/12/2024 08:37:10	43.426.197/0001-38	R\$ 53,0000
20/12/2024 08:37:40	27.074.498/0001-93	R\$ 48,0000
20/12/2024 08:38:48	43.426.197/0001-38	R\$ 47,0000
20/12/2024 08:40:06	27.074.498/0001-93	R\$ 45,0000
20/12/2024 08:41:14	43.426.197/0001-38	R\$ 44,0000
20/12/2024 08:44:20	27.074.498/0001-93	R\$ 43,0000

Item 11 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

FONTE CHAVEADA 50 AH

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 528,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 5.280,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 392,9900 (unitário) / R\$ 3.929,9000 (total)

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 391,0000 (unitário) R\$ 3.910,0000 (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 528,0000 (unitário) R\$ 5.280,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 392,9900 (unitário) R\$ 3.929,9000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 528,0000 (unitário) R\$ 5.280,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:33:01	27.074.498/0001-93	R\$ 475,0000
20/12/2024 08:37:16	43.426.197/0001-38	R\$ 474,0000
20/12/2024 08:37:46	27.074.498/0001-93	R\$ 422,0000
20/12/2024 08:38:52	43.426.197/0001-38	R\$ 420,0000
20/12/2024 08:40:13	27.074.498/0001-93	R\$ 396,0000
20/12/2024 08:41:19	43.426.197/0001-38	R\$ 395,0000
20/12/2024 08:44:25	27.074.498/0001-93	R\$ 394,0000
20/12/2024 08:54:42	43.426.197/0001-38	R\$ 393,0000
20/12/2024 08:54:54	27.074.498/0001-93	R\$ 392,9900
20/12/2024 08:55:20	43.426.197/0001-38	R\$ 391,0000

Item 12 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

GAS REFRIGERANTE R134A

Quantidade:	15	Valor estimado:	R\$ 570,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 8.550,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-*0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 419,9900 (unitário) / R\$ 6.299,8500 (total)

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 418,0000 (unitário) R\$ 6.270,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 570,0000 (unitário) R\$ 8.550,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 419,9900 (unitário) R\$ 6.299,8500 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 570,0000 (unitário) R\$ 8.550,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:33:05	27.074.498/0001-93	R\$ 513,0000
20/12/2024 08:37:20	43.426.197/0001-38	R\$ 512,0000
20/12/2024 08:37:59	27.074.498/0001-93	R\$ 456,0000
20/12/2024 08:38:56	43.426.197/0001-38	R\$ 450,0000
20/12/2024 08:40:19	27.074.498/0001-93	R\$ 427,0000
20/12/2024 08:41:23	43.426.197/0001-38	R\$ 422,0000
20/12/2024 08:44:34	27.074.498/0001-93	R\$ 421,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:54:46	43.426.197/0001-38	R\$ 420,0000
20/12/2024 08:55:02	27.074.498/0001-93	R\$ 419,9900
20/12/2024 08:55:24	43.426.197/0001-38	R\$ 418,0000

Item 13 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

GAXETA DE VEDAÇÃO (BORRACHA PORTA)

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 280,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 2.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-*0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 208,0000 (unitário) / R\$ 2.080,0000 (total)

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 207,0000 (unitário) R\$ 2.070,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 280,0000 (unitário) R\$ 2.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 208,0000 (unitário) R\$ 2.080,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 280,0000 (unitário) R\$ 2.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:33:23	27.074.498/0001-93	R\$ 252,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:37:25	43.426.197/0001-38	R\$ 250,0000
20/12/2024 08:38:07	27.074.498/0001-93	R\$ 224,0000
20/12/2024 08:38:59	43.426.197/0001-38	R\$ 220,0000
20/12/2024 08:40:26	27.074.498/0001-93	R\$ 210,0000
20/12/2024 08:41:27	43.426.197/0001-38	R\$ 209,0000
20/12/2024 08:44:38	27.074.498/0001-93	R\$ 208,0000
20/12/2024 08:55:35	43.426.197/0001-38	R\$ 207,0000

Item 14 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

INVERSOR 1000 WATS

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 1.705,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 17.050,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 1.239,9900 (unitário) / R\$ 12.399,9000 (total)

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 1.230,0000 (unitário) R\$ 12.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.705,0000 (unitário) R\$ 17.050,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 1.750,0000 (unitário) R\$ 17.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.750,0000 (unitário) R\$ 17.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 1.239,9900 (unitário) R\$ 12.399,9000 (total)	Proposta adjudicada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 1.705,0000 (unitário) R\$ 17.050,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:33:29	27.074.498/0001-93	R\$ 1.534,0000
20/12/2024 08:37:30	43.426.197/0001-38	R\$ 1.530,0000
20/12/2024 08:38:13	27.074.498/0001-93	R\$ 1.364,0000
20/12/2024 08:39:05	43.426.197/0001-38	R\$ 1.360,0000
20/12/2024 08:40:32	27.074.498/0001-93	R\$ 1.278,0000
20/12/2024 08:41:32	43.426.197/0001-38	R\$ 1.270,0000
20/12/2024 08:44:42	27.074.498/0001-93	R\$ 1.269,0000
20/12/2024 08:46:18	43.426.197/0001-38	R\$ 1.260,0000
20/12/2024 08:47:17	27.074.498/0001-93	R\$ 1.259,9000
20/12/2024 08:51:02	43.426.197/0001-38	R\$ 1.250,0000
20/12/2024 08:53:50	27.074.498/0001-93	R\$ 1.249,9900
20/12/2024 08:54:08	43.426.197/0001-38	R\$ 1.248,0000
20/12/2024 08:54:44	27.074.498/0001-93	R\$ 1.247,9900
20/12/2024 08:54:52	43.426.197/0001-38	R\$ 1.240,0000
20/12/2024 08:55:22	27.074.498/0001-93	R\$ 1.239,9900
20/12/2024 08:56:14	43.426.197/0001-38	R\$ 1.230,0000

000247

Item 15 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

INVERSOR 1500 WATS

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 1.985,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 19.855,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 1.449,9900 (unitário) / R\$ 14.499,9000 (total)

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 1.440,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.985,5000 (unitário) R\$ 19.855,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 1.449,9900 (unitário) R\$ 14.499,9000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.985,5000 (unitário) R\$ 19.855,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:33:35	27.074.498/0001-93	R\$ 1.786,0000
20/12/2024 08:37:38	43.426.197/0001-38	R\$ 1.780,0000
20/12/2024 08:38:22	27.074.498/0001-93	R\$ 1.588,0000
20/12/2024 08:39:09	43.426.197/0001-38	R\$ 1.580,0000
20/12/2024 08:40:38	27.074.498/0001-93	R\$ 1.489,0000
20/12/2024 08:41:42	43.426.197/0001-38	R\$ 1.480,0000
20/12/2024 08:44:51	27.074.498/0001-93	R\$ 1.479,0000

000248

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:46:22	43.426.197/0001-38	R\$ 1.470,0000
20/12/2024 08:47:30	27.074.498/0001-93	R\$ 1.469,9000
20/12/2024 08:51:07	43.426.197/0001-38	R\$ 1.460,0000
20/12/2024 08:53:42	27.074.498/0001-93	R\$ 1.459,9900
20/12/2024 08:54:17	43.426.197/0001-38	R\$ 1.458,0000
20/12/2024 08:54:30	27.074.498/0001-93	R\$ 1.457,9900
20/12/2024 08:55:02	43.426.197/0001-38	R\$ 1.450,0000
20/12/2024 08:55:13	27.074.498/0001-93	R\$ 1.449,9900
20/12/2024 08:55:45	43.426.197/0001-38	R\$ 1.440,0000

Item 16 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

JOGO DE RODÍZIOS

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 240,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 2.400,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 169,0000 (unitário) / R\$ 1.690,0000 (total)

Propostas do Item 16

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 170,0000 (unitário) R\$ 1.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 240,0000 (unitário) R\$ 2.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 169,0000 (unitário) R\$ 1.690,0000 (total)	Proposta adjudicada

000349
Situação

Fornecedor

Valor ofertado

Valor proposta: R\$ 240,0000 (unitário)
R\$ 2.400,0000 (total)

Valor negociado: Não informado

Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:33:42	27.074.498/0001-93	R\$ 216,0000
20/12/2024 08:37:42	43.426.197/0001-38	R\$ 215,0000
20/12/2024 08:38:26	27.074.498/0001-93	R\$ 192,0000
20/12/2024 08:39:13	43.426.197/0001-38	R\$ 190,0000
20/12/2024 08:40:44	27.074.498/0001-93	R\$ 180,0000
20/12/2024 08:41:55	43.426.197/0001-38	R\$ 170,0000
20/12/2024 08:44:55	27.074.498/0001-93	R\$ 169,0000

Item 17 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

KIT PLACAS ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA RM

Quantidade:	15	Valor estimado:	R\$ 4.180,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 62.700,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 2.769,9900 (unitário) / R\$ 41.549,8500 (total)

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 2.768,0000 (unitário) R\$ 41.520,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.180,0000 (unitário) R\$ 62.700,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 4.200,0000 (unitário) R\$ 63.000,0000 (total)	

Fornecedor		Valor negociado: Não informado	Valor ofertado 000000 000250
Valor proposta:	R\$ 4.200,0000 (unitário) R\$ 63.000,0000 (total)	Quantidade ofertada:	15
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC		R\$ 2.769,9900 (unitário) R\$ 41.549,8500 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta:	R\$ 4.180,0000 (unitário) R\$ 62.700,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado
		Quantidade ofertada:	15

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:33:53	27.074.498/0001-93	R\$ 3.762,0000
20/12/2024 08:37:47	43.426.197/0001-38	R\$ 3.760,0000
20/12/2024 08:38:30	27.074.498/0001-93	R\$ 3.344,0000
20/12/2024 08:39:18	43.426.197/0001-38	R\$ 3.300,0000
20/12/2024 08:40:55	27.074.498/0001-93	R\$ 3.135,0000
20/12/2024 08:41:51	43.426.197/0001-38	R\$ 3.000,0000
20/12/2024 08:45:01	27.074.498/0001-93	R\$ 2.999,0000
20/12/2024 08:46:31	43.426.197/0001-38	R\$ 2.980,0000
20/12/2024 08:47:38	27.074.498/0001-93	R\$ 2.979,9000
20/12/2024 08:51:13	43.426.197/0001-38	R\$ 2.970,0000
20/12/2024 08:54:06	27.074.498/0001-93	R\$ 2.769,9900
20/12/2024 08:54:24	43.426.197/0001-38	R\$ 2.768,0000

Item 18 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

09/12/24

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E RE-VISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RE-CALIBRAÇÃO DO SENSOR CON-TROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MES-TRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)

Quantidade:	24	Valor estimado:	R\$ 1.380,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 33.120,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-90 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 995,9900 (unitário) / R\$ 23.903,7600 (total)

Propostas do Item 18

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 994,0000 (unitário) R\$ 23.856,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.380,0000 (unitário) R\$ 33.120,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 1.400,0000 (unitário) R\$ 33.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.400,0000 (unitário) R\$ 33.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 995,9900 (unitário) R\$ 23.903,7600 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.380,0000 (unitário) R\$ 33.120,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:33:59	27.074.498/0001-93	R\$ 1.242,0000
20/12/2024 08:37:53	43.426.197/0001-38	R\$ 1.240,0000
20/12/2024 08:38:35	27.074.498/0001-93	R\$ 1.104,0000
20/12/2024 08:39:23	43.426.197/0001-38	R\$ 1.100,0000
20/12/2024 08:41:01	27.074.498/0001-93	R\$ 1.035,0000
20/12/2024 08:42:00	43.426.197/0001-38	R\$ 1.000,0000

000852

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:45:06	27.074.498/0001-93	R\$ 999,0000
20/12/2024 08:46:38	43.426.197/0001-38	R\$ 998,0000
20/12/2024 08:47:43	27.074.498/0001-93	R\$ 997,9000
20/12/2024 08:52:35	43.426.197/0001-38	R\$ 996,0000
20/12/2024 08:54:14	27.074.498/0001-93	R\$ 995,9900
20/12/2024 08:54:29	43.426.197/0001-38	R\$ 994,0000

Item 19 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

MOTOR DE VENTILAÇÃO (12X12)

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 748,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 7.480,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***.0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 549,9900 (unitário) / R\$ 5.499,9000 (total)

Propostas do Item 19

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 548,0000 (unitário) R\$ 5.480,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 748,0000 (unitário) R\$ 7.480,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 800,0000 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 800,0000 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 549,9900 (unitário) R\$ 5.499,9000 (total)	Proposta adjudicada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 748,0000 (unitário) R\$ 7.480,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 19

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:34:04	27.074.498/0001-93	R\$ 673,0000
20/12/2024 08:39:32	43.426.197/0001-38	R\$ 670,0000
20/12/2024 08:41:05	27.074.498/0001-93	R\$ 561,0000
20/12/2024 08:46:42	43.426.197/0001-38	R\$ 560,0000
20/12/2024 08:47:53	27.074.498/0001-93	R\$ 559,9000
20/12/2024 08:53:12	43.426.197/0001-38	R\$ 550,0000
20/12/2024 08:54:19	27.074.498/0001-93	R\$ 549,9900
20/12/2024 08:56:22	43.426.197/0001-38	R\$ 548,0000

Item 20 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

MOTOR DE VENTILAÇÃO GRANDE 1300 RPM 110V

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 539,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 5.390,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***.0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 259,9900 (unitário) / R\$ 2.599,9000 (total)

Propostas do Item 20

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 260,0000 (unitário) R\$ 2.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 539,0000 (unitário) R\$ 5.390,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.982.785/0001-03 - ICM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 259,9900 (unitário) R\$ 2.599,9000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 539,0000 (unitário) R\$ 5.390,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:34:08	27.074.498/0001-93	R\$ 485,0000
20/12/2024 08:34:32	27.074.498/0001-93	R\$ 261,0000
20/12/2024 08:39:45	43.426.197/0001-38	R\$ 260,0000
20/12/2024 08:41:48	27.074.498/0001-93	R\$ 259,9900

Item 21 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

RESISTÊNCIA DEGELO

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 290,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 2.900,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 261,0000 (unitário) / R\$ 2.610,0000 (total)

Propostas do Item 21

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 259,0000 (unitário) R\$ 2.590,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 290,0000 (unitário) R\$ 2.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 261,0000 (unitário) R\$ 2.610,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 290,0000 (unitário) R\$ 2.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 21

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:34:48	27.074.498/0001-93	R\$ 261,0000
20/12/2024 08:56:45	43.426.197/0001-38	R\$ 259,0000

Item 22 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

SENSOR NTCDE TEMPERATURA

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 308,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 3.080,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-*0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 277,0000 (unitário) / R\$ 2.770,0000 (total)

Propostas do Item 22

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 308,0000 (unitário) R\$ 3.080,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 308,0000 (unitário) R\$ 3.080,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 310,0000 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 310,0000 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 277,0000 (unitário) R\$ 2.770,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 308,0000 (unitário) R\$ 3.080,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:35:09	27.074.498/0001-93	R\$ 277,0000

Item 23 do Grupo G1 - Manutenção de Molde para Injeção de Peça

VÁLVULA SCHRADER

Quantidade:	15	Valor estimado:	R\$ 82,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 1.237,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.528.***-0 - NEIVOR KESSLER para REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, melhor lance: R\$ 74,0000 (unitário) / R\$ 1.110,0000 (total)

Propostas do Item 23

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.426.197/0001-38 - AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 82,5000 (unitário) R\$ 1.237,5000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 82,5000 (unitário) R\$ 1.237,5000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 1.500,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 1.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 74,0000 (unitário) R\$ 1.110,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 82,5000 (unitário) R\$ 1.237,5000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 23

Data/hora	Participante	Lance
20/12/2024 08:35:16	27.074.498/0001-93	R\$ 74,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/01/2025 09:36:19

Intenção de recurso na habilitação:

02/01/2025 17:05:25



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024- ESTÁ PRONTO

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

7 de janeiro de 2025 às 07:55

Para: adm@capanema.pr.gov.br, selog.joao@capanema.pr.gov.br

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., ESTÁ PRONTO PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 08/01/2025

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **Classificação por Fornecedor 56.pdf**
93K

000259

Ata nº 1/2025

Última atualização 07/01/2025

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/01/2025 Data de assinatura: 06/01/2025 Vigência: de 06/01/2025 a 05/01/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000172/2025-000001 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000172/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	07/01/2025 - 07:56:37	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 5 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

000000

Folha destinada a edição de informações relacionadas a licença de uso.

000260



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: vendas@revimedic.com.br

6 de janeiro de 2025 às 16:47

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **Ata de Registro de Preços 01- REVIMEDIC.pdf**
382K



000261

Município de Capanema - PR**PORTARIA Nº 8.804, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.*****Termo de Adjudicação e Homologação
do Pregão Eletrônico nº 56/2024.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2024, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §§1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	1	BATERIA 12V 07 AH	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	2,00	315,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONARIA ORIGINAL	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	15,00	1.489,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	3	CARREGADOR DE BATERIA HAYONIK (CHAVEADO)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	15,00	503,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	4	COMPRESSOR SS (12V) (TÊM MODULO)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	859,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	5	CONTROLADOR MT-543EW LOG	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	2,00	519,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	6	CONTROLADOR TC900	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	2,00	519,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	7	CONTROLADOR TC960 RI LOG	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	2,00	889,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	8	DISCADORA GSM	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	5,00	612,99



000262

Município de Capanema - PR

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	9	EVAPORADOR	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	889,90
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	10	FILTRO SECADOR	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	15,00	43,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	11	FONTE CHAVEADA 50 AH	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	392,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	12	GAS REFRIGERANTE R134A	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	15,00	419,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	13	GAXETA DE VEDAÇÃO (BORRACHA PORTA)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	208,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	14	INVERSOR 1000 WATS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	1.239,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	15	INVERSOR 1500 WATS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	1.449,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	16	JOGO DE RODÍZIOS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	169,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	17	KIT PLACAS ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA RM	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	15,00	2.769,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)	Revimedic Equipamentos Médicos Ltda	24,00	995,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	19	MOTOR DE VENTILAÇÃO (12X12)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	549,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	20	MOTOR DE VENTILAÇÃO GRANDE 1300 RPM 110V	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	259,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	21	RESISTÊNCIA DEGELO	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	261,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	22	SENSOR TEMPERATURA NTCDE	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	277,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	23	VÁLVULA SCHRADER	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	15,00	74,00



000263

Município de Capanema - PR

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 56/2024, é de R\$ 176.553,43 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal



1 885000 000264

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	43	65997	PNEU 275/80R22.5, UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM EIXO DE TRACÇÃO BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 149, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.250KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K - 110KM/H, QUANTIDADE DE LONAS 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM, TALA DA RODA DE 8,25" SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	15	1.750,00	26.250,00
1	54	56962	PNFU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADESIÃO A E ÍNDICE DE TEMPERATURA B, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	UN	6	200,00	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

Parágrafo único. Na hipótese de homologação de nova licitação geral do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente contratação, durante a vigência deste contrato, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

WALDEMIR DE FREITAS
Representante Legal
GERMANO PNEUS LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 8.804, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2024, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA**

REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §§1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	1	BATERIA 12V 07 AH	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	2,00	315,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONARIA ORIGINAL	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	15,00	1.489,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	3	CARREGADOR DE BATERIA HAYONIK (CHAVEADO)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	15,00	503,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	4	COMPRESSOR SS (12V) (TEM MODULO)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	859,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	5	CONTROLADOR MT-543EW LOG	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	2,00	519,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	6	CONTROLADOR TC900	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	2,00	519,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	7	CONTROLADOR TC960 RI LOG	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	2,00	889,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	8	DISCADORA GSM	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	5,00	612,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	9	EVAPORADOR	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	889,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	10	FILTRO SECADOR	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	15,00	43,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	11	FORTE CHAVEADA 50 AH	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	392,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	12	GAS REFRIGERANTE R134A	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	15,00	419,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	13	GAXETA DE VEDAÇÃO (BORRACHA PORTA)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	208,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	14	INVERSOR 1000 WATS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	1.239,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	15	INVERSOR 1500 WATS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	1.449,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	16	JOGO DE RODIZIOS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	169,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	17	KIT PLACAS ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA RM	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	15,00	2.769,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)	Revimedic Equipamentos Médicos Ltda	24,00	995,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	19	MOTOR DE VENTILAÇÃO (12X12)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	549,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	20	MOTOR DE VENTILAÇÃO GRANDE 1300 RPM 110V	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	259,99
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	21	RESISTÊNCIA DEGELO	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	10,00	261,00



000254

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	22	SENSOR NTCDE TEMPERATURA	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	10,00	277,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	23	VÁLVULA SCHRADER	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	15,00	74,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 56/2024, é de R\$ 176.553,43 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 6 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Pregão Eletrônico Nº 56/2024

Data da Assinatura: 06/01/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 176.553,43 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.693, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera o Sr. Marcelo Rosa Junior e declara a vacância do cargo efetivo de Contador Público.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Marcelo Rosa Junior, matrícula 4518-1, do cargo efetivo de Contador Público, código CO, nomeado por meio do Decreto nº 7.590/2024.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Contador Público, código CO em razão da exoneração do Sr. Marcelo Rosa Junior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 6 de janeiro de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Edital de Convocação nº 40/2024 Concurso Público nº 1/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;

Considerando a homologação do resultado final do certame;

RESOLVE:

Convocar o candidato relacionado a seguir, aprovado no Concurso Público nº 1/2020, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a documentação exigida nos itens 11.2.1 e 11.2.3 do Edital de Abertura nº 01.01/2020, além dos requisitos específicos do cargo público previstos nos itens 1 e 2 do mesmo Edital:

I - Cargo de Analista-Tributário da Receita Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME
121000239	GREICE CRISTINA CARVALHO

O candidato relacionado acima deve encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Capanema/PR (e-mail drh@capanema.pr.gov.br), no prazo e a documentação indicados alhures, observando-se as seguintes regras:

I - o arquivo digital de cada documento deve ser apresentado em formato .pdf e assinado digitalmente ou eletronicamente pelo próprio candidato, além da assinatura física ou digital do emissor do respectivo documento, quando cabível;

II - os exames ou qualquer documento que não possa ser digitalizado adequadamente, poderá ser registrado em fotografia e convertido em formato .pdf, desde que o arquivo digital seja assinado digitalmente ou eletronicamente pelo próprio candidato;

III - as declarações e requisitos exigidos no item 2 do Edital de Abertura nº 01.01/2020 poderão ser redigidos indicando que no ato de assinatura do termo de posse o candidato cumprirá os requisitos legais exigidos, incluindo as desincompatibilizações/encerramento de vínculo com outros órgãos ou entidades, se cabível;

IV - o candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo encaminhar pedido formal, direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoas, no mesmo prazo indicado alhures;

V - caso haja necessidade e até o encerramento do prazo original, o candidato poderá solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da documentação, uma vez por igual período, de forma justificada, devendo encaminhar o pedido e as justificativas cabíveis para o e-mail oficial do Departamento de Gestão de Pessoas indicado acima;

VI - caso a documentação encaminhada pelo candidato seja insuficiente, o Departamento de Gestão de Pessoas irá intimar o candidato, via e-mail, para que complemente a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento da intimação;

VII - caso o candidato não encaminhe a documentação de forma tempestiva, ou não solicite, tempestivamente, a prorrogação do prazo com justificativa adequada, ou não cumpra o disposto no inciso IV ou no inciso VI acima, o candidato será desclassificado do concurso e será convocado o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao dia 3 de janeiro



Município de Capanema - PR

000865

828000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediado(a) no seguinte endereço: ROD BR 282, SN KM 602 7 - CEP: 89874000 - BAIRRO: FLORESTA, no Município de Maravilha/SC, com o seguinte endereço eletrônico: vendas@revimedic.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 49-36643435, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). RUDIMAR LINCK, CPF Nº 653.338.100-87, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 56/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **RESUMO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	69521	BATERIA 12V 07 AH	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	UN	2,00	315,99	631,98
01	2	69522	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONARIA ORIGINAL	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	15,00	1.489,99	22.349,85
01	3	69523	CARREGADOR DE BATERIA HAYONIK (CHAVEADO)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	15,00	503,99	7.559,85



Município de Capanema - PR

01	4	69524	COMPRESSOR SS (12V) (TÊM MODULO)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	10,00	859,99	8.599,90
01	5	69525	CONTROLADOR MT-543EW LOG	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	2,00	519,99	1.039,98
01	6	69526	CONTROLADOR TC900	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	UN	2,00	519,99	1.039,98
01	7	69527	CONTROLADOR TC960 RI LOG	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	2,00	889,99	1.779,98
01	8	69528	DISCADORA GSM	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	5,00	612,99	3.064,95
01	9	69529	EVAPORADOR	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	10,00	889,90	8.899,00
01	10	69530	FILTRO SECADOR	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	15,00	43,00	645,00
01	11	69531	FONTE CHAVEADA 50 AH	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	UN	10,00	392,99	3.929,90
01	12	69532	GAS REFRIGERANTE R134A	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	15,00	419,99	6.299,85
01	13	69533	GAXETA DE VEDAÇÃO (BORRACHA PORTA)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	10,00	208,00	2.080,00
01	14	69534	INVERSOR 1000 WATS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	10,00	1.239,99	12.399,90
01	15	69535	INVERSOR 1500 WATS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	10,00	1.449,99	14.499,90
01	16	69536	JOGO DE RODÍZIOS	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência.	UN	10,00	169,00	1.690,00
01	17	69537	KIT PLACAS ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA RM	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	15,00	2.769,99	41.549,85
01	18	69538	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E	Revimedic Equipamentos Médicos Ltda	UN	24,00	995,99	23.903,76



8283.000267

Município de Capanema - PR

			ESTRUTURA L DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)					
01	19	69539	MOTOR DE VENTILAÇÃO (12X12)	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	10,00	549,99	5.499,90
01	20	69540	MOTOR DE VENTILAÇÃO GRANDE 1300 RPM 110V	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	10,00	259,99	2.599,90
01	21	69541	RESISTÊNCIA DE GELO	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	10,00	261,00	2.610,00
01	22	69542	SENSOR NTC DE TEMPERATURA	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	10,00	277,00	2.770,00
01	23	69543	VÁLVULA SCHRADER	Conforme Marca constante do item 5.2.7 do Termo de Referência	UN	15,00	74,00	1.110,00
TOTAL								176.553,43

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fê.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **176.553,43 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



058200 000269

Município de Capanema - PR

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

000270



Município de Capanema - PR

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 182, II, d, da LCM 14/22](#).

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



00000 000271

Município de Capanema - PR

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;



Município de Capanema - PR

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.



44000 000273

Município de Capanema - PR

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.



Município de Capanema - PR

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



Município de Capanema - PR

328000 000275

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Município de Capanema - PR

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.



000277

Município de Capanema - PR

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **RUDIMAR LINCK**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

RUDIMAR
LINCK:653338
10087

Assinado de forma
digital por RUDIMAR
LINCK:65333810087
Dados: 2025.01.07
07:48:37 -03'00'

RUDIMAR LINCK
Representante Legal
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

000000
000000
000000



Acomp. julgamento da impugnação ref. ao Pregão Eletrônico nº 90060/2024 - Nº Interno P266910 - 8627632

3 mensagens

Contato - Pró Licitante <contato@prolicitante.com.br>

20 de janeiro de 2025 às 07:06

Responder a: contato@prolicitante.com.br

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

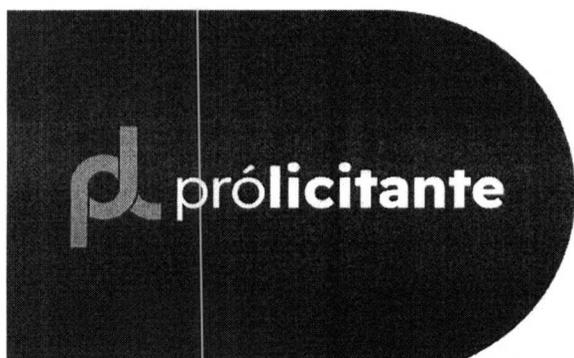
Prezados, bom dia!

Por gentileza, solicito informações sobre o andamento da Impugnação apresentada pela empresa PRO LICITANTE LTDA junto ao Pregão Eletrônico nº 90060/2024.

Caso haja dúvidas sobre de qual assunto se trata, a peça pode ser acessada no seguinte link:

<https://arquivos.sandieoliveira.adv.br/appapi/anexos/8627630/992592>

Aguardo retorno!



Tiago Griebeler Sandi

CNPJ: 29.962.647/0001-86

 (49) 99144-2670

 contato@prolicitante.com.br

 www.prolicitante.com.br



Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada a este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice

The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada a este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice

The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender

immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: contato@prolicitante.com.br, contato@prolicitante.com.br

20 de janeiro de 2025 às 07:46

Sua mensagem

Para: contato@prolicitante.com.br

Assunto: Acomp. julgamento da impugnação ref. ao Pregão Eletrônico nº 90060/2024 - Nº Interno P266910 - 8627632

Enviada: 20/01/2025, 07:06:04 GMT-3

foi lida em 20/01/2025, 07:46:49 GMT-3

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: contato@prolicitante.com.br

20 de janeiro de 2025 às 07:53

BOM DIA SEU RESPOSTA JÁ FOI ENVIADA NO E-MAIL:

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROLICITANTE.pdf**
174K

 **ERRATA 02.pdf**
135K



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ENVIO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 mensagens

financeirosaude@rolandia.pr.gov.br <financeirosaude@rolandia.pr.gov.br>

16 de janeiro de 2025 às
17:35

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

A/C

Departamento de Licitação / Rosélia

Prezados:

Boa tarde!

Gostaria de solicitar o envio de vosso Contrato ou Ata de Registro relativo ao Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, firmado por esta prefeitura através do Pregão Eletrônico nº 56/2024 para que possamos compor a nossa pesquisa de preços.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Sibele.

Departamento Financeiro
Secretaria de Saúde de Rolândia/PR
Fone / Whatsapp (43) 3906-1130

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

20 de janeiro de 2025 às 08:18

Para: "financeirosaude@rolandia.pr.gov.br" <financeirosaude@rolandia.pr.gov.br>

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA.pdf
6373K

licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>

20 de janeiro de 2025 às 08:19

20/01/2025, 08:19

E-mail de SoftSul - ENVIO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para: financeirosaude@rolandia.pr.gov.br, financeirosaude@rolandia.pr.gov.br

Sua mensagem

Para: financeirosaude@rolandia.pr.gov.br

Assunto: ENVIO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Enviada: 16/01/2025, 17:35:58 GMT-3

foi lida em 20/01/2025, 08:19:10 GMT-3